



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

PREGÃO N. 26/2007 - JF/SE

A **UNIÃO**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ nº 05426567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria nº 171/07-DF, realizará **Sessão Pública** na Sala de Licitações da Secretaria Administrativa, no dia **12 de dezembro de 2007, às 15:00 (quinze) horas**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, na hipótese de não haver expediente nesta data, para processar licitação na modalidade de **PREGÃO**, sob n. 26/2007-JF/SE, por **MENOR PREÇO**, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº 330/2007-DIV, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, bem como do DL. 3.555/2000, e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93, destinada à **contratação de empresa de transporte de móveis e equipamentos de propriedade desta Seção Judiciária, na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste ato convocatório**, ocasião na qual se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

I - DO OBJETO:

01.01 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa de transporte de móveis e equipamentos de propriedade desta Seção Judiciária, cujas especificações e detalhamentos encontram-se no ANEXO I deste edital.**

II - DOS ANEXOS:

02.01 – Integram o presente edital como se dele fizessem parte os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações);**
- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;**
- c) ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA; e**
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR.**

II – DA PARTICIPAÇÃO:

03.01 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas que apresentarem até as **15:00 horas do dia 12/12/2007**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados na **cláusula IV** em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.02 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;
- b) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- c) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade participante do presente Registro de Preços;
- d) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei n.º 11.101/2005;
- e) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei n.º 11.101/2005;
- f) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- g) que não apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- h) que descumpra o artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

04.01 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO III** deste edital.

04.02 - O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em

separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

04.03 - Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

04.04 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

04.05 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, **impossibilitará a participação** de tal(is) licitante(s) no certame.

04.06 – Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

05.01 - A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada, **em uma única via**, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
PREGÃO Nº 26/2007 – JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 12/12/2007, às 15:00 horas
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E, obrigatoriamente, deverá ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada por quem de direito, indicando as seguintes informações, entre outras:

- a) o **preço** unitário para cada item especificado no **ANEXO I**, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, encargos, seguros, taxas, etc., e **deduzidos os descontos eventualmente concedidos**;
- b) indicação das especificações técnicas, conforme o ANEXO I;

05.02 – Todos os documentos e declarações apresentadas no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no **item 06.05** deste ato convocatório.

VI - DA HABILITAÇÃO:

06.01 - A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada, **em uma única via**, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
PREGÃO Nº 26 /2007 JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 12/12/2007, às 15:00 horas.
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

E conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (incluindo apenas o último ativo), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) **prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme Dec. 5.586/2005);**
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ICMS**;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ISS**, se for o caso.
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**
- h) **certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;**
- i) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz e acima de quatorze anos, ou pessoas em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas para aquelas menores de dezoito anos, conforme art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88 (**MODELO – ANEXO V**).

06.02 - No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

06.03 – A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado exige o concorrente da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, e “e” do item 06.01.

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabela de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.

06.05 - A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.

06.06 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CGC/CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for a empresa **matriz**, toda a documentação deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
- c) se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CGC/CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CGC/CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

VIII - DO PROCEDIMENTO:

08.01 - Nenhum documento, exceto os envelopes referentes à proposta e a habilitação, será recebido pelo Pregoeiro **depois de aberta a sessão**, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local identificado no preâmbulo, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para procederem aos respectivos credenciamentos.

08.02 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e os “Documentos de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) a partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) no horário fixado no preâmbulo, será **aberta a sessão** e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;
- c) a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope nº 01), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e os preços propostos cadastrados no **Sistema Gerenciador de Licitações** pela Equipe de Apoio, os quais serão projetados na tela, já classificados automaticamente em ordem crescente, segundo os critérios fixados na legislação vigente, para conhecimento de todos;
- d) cadastradas as propostas, o sistema procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, cujos preços cotados não poderão ser superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da

oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, o sistema de gerenciamento admitirá, em ordem crescente, os licitantes cujas propostas estejam acima deste limite, até completar o número mínimo de três, à luz da legislação vigente;

- e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará os nomes das empresas que poderão ofertar lances, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de maior preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta;
- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lances verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados no sistema os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;
- g) após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor indicado no Termo de Referência, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea “I” deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- j) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;
- k) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “i” e “j” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- l) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contra-razões (em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se tudo no Sistema Gerenciador de Licitações e na ata circunstanciada da sessão;

- m) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes “Documentação de Habilitação” lacrados aos respectivos concorrentes e solicitará ao vencedor, se julgar necessário, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.

08.03 – Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.

08.04 – Em havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou(ram) da fase de lances verbais, baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10% (dez por cento) ou dos três menores preços propostos, devendo os lances, neste caso, serem sempre inferiores ao menor valor registrado na primeira fase competitiva.

08.05 – Em caso de apresentação de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.

08.06 - Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

IX - DO JULGAMENTO :

09.01 – O **juízo das propostas comerciais** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;
- b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e nos anexos; assim como, as que infrinjam preceitos contidos em legislação específica;
- c) preços manifestamente superiores ao de mercado ou inexequíveis, comprovados através de pesquisa de mercado e/ou planilhas de custos constantes nos autos, serão desclassificadas, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- d) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais à zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, §3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
- e) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
- f) **no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO MÉDIO DAS ALÍNEAS $(A + B + C)/3 * (a$**

quilometragem a ser percorrida), considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

09.02 – O **juízo de habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas na **CLÁUSULA VI** deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente.
- b) Os participantes que apresentem quaisquer dos documentos com data da validade vencida serão inabilitados.
- c) Documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.

09.03 – Os valores descritos no mencionado Termo de Referência – (item 7 do Anexo I) deste Edital, representam os valores unitários máximos que a Administração se dispõe a pagar, para cada item, nos termos do artigo 9º, III e IV do Decreto 3931/01.

X - DO DESEMPATE, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

10.01 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após, observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme previsto no Art. 45, § 3º.

10.02 – Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

10.03 – O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.

10.04 - O Juiz Federal - Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.

XI - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.01 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório de Pregão até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, *caput*, do Anexo I, do D. 3.555/2000.

11.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação no presente certame até o trânsito em julgado da decisão referente a tal impugnação, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

11.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando desde então lhes assegurada vistas aos autos;

11.04 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias

úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

11.05 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.06 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor deste Foro homologará a presente licitação e, em consequência, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, para fins de contratação futura.

11.07 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

11.08 - Não serão conhecidos os recursos, cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

XII - DO CONTRATO:

12.01 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contados da data de convocação por esta Seção Judiciária.

12.02 - Caso o(s) adjudicatário(s) recuse(m)-se a cumprir o fixado no último item, o Pregoeiro negociará com o(s) particular(es) classificado(s) na seqüência para celebrar(em) o(s) contrato(s), dentro das melhores condições para a administração, e assim sucessivamente, solicitando a documentação exigida na cláusula VI para fins de habilitação do particular.

12.03 - A recusa do(s) adjudicatário(s), ou de outro licitante em atender a convocação estabelecida nos itens anteriores, sujeita-o(s) às sanções administrativas inseridas na cláusula XVI, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).

XIII - DA PUBLICIDADE:

13.01 – O presente Edital será publicado em forma de aviso no DOU - Seção III e na *Homepage* deste Órgão na Internet (www.jfse.gov.br), conforme estabelece art. 11, alínea “a” do Anexo I, do DL. 3.555/2000.

13.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa serão divulgados via *Internet* no *site* acima indicado.

13.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão, sempre que se fizer necessário.

XIV - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.01 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificadas nos programas de trabalho 000821, nos elementos de despesa: **333903974** – Fretes e Transportes de Encomendas na categoria econômica “despesas de custeio”.

XV – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

15.01 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura **pelo Supervisor da Seção de Serviços Gerais**, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

15.02 - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$N/30$$

EM= $[(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR ;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

15.03 - A contratada obriga-se estar em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, tudo em conformidade com o que dispõe a legislação geral para contratação com a Administração (inciso IV do art. 13, Decreto 3.555/2000 c/c Decreto 5.586/2005).

15.04 - O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II, da Lei 8.666/1993, observando-se o seguinte:

- a) as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- b) a eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão ou reajuste, será precedido de demonstração analítica do aumento dos custos.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.01 – O objeto desta licitação deverá ser efetivado conforme definido no Anexo I deste edital..

16.02 – As tratativas relativas à execução do objeto desta licitação deverão ser efetuadas junto à Seção de Serviços Gerais desta Seccional, situada na sede da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, sito à Avenida Doutor Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Centro Administrativo Augusto Franco – bairro Capucho – Aracaju/SE, funcionando de segunda-feira à quinta-feira, das 12 horas às 18 horas, e às sextas-feiras, das 08 horas às 12 horas.

16.03 – As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

16.04 – A empresa contratada se responsabilizará pelo seguro, cujo prêmio ficará estipulado no percentual de 1% sobre o valor dos bens transportados, avaliados pelo CONTRATANTE;

16.05 – No valor total estimado do contrato não está incluso o valor relativo ao prêmio do seguro dos bens transportados.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.01 - Homologada a presente licitação, o particular será convocado para assinar o contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, hipótese em que a firma poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

17.02 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 1%** (um por cento), **até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor total a ser pago pela administração, quando houver atraso de até 10 (dez) dias na entrega dos móveis e equipamentos constantes deste objeto;
- c) **multa de 6%** (seis por cento), **até 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total a ser pago pela administração, quando o atraso na entrega do móveis e equipamentos for superior a 10 (dez) dias;
- d) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002;
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.03 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.01 - A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Anexo I, do D. 3.555/2000.

18.02 - O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.03 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, conforme fixa o art. 4º, parágrafo único do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

18.04 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no D. 3.555/2000.

18.05 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a data da apresentação das mesmas.

18.06 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa, **bem como na obrigatoriedade de assinatura do termo contratual.**

18.07 - Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

18.08 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, em observância aos termos do art. 43, § 3º, da Norma que disciplina as licitações.

Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital ou pelo fone (79) 3216.2300, fax (79) 3216.2244.

Aracaju/SE, 27 de novembro de 2007.

RENATO FEIGL CAMARA
Pregoeiro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300.

PREGÃO Nº 26/2007 – JF/SE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

1 – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, para a realização do transporte de móveis e equipamentos de propriedade da Justiça Federal de Sergipe, entre os fóruns federais localizados nas cidades de Aracaju, Estância e Itabaiana, assim como de qualquer dessas localidades para os demais fóruns federais da 5ª Região, formada pelos estados de Alagoas, Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Sergipe.
- 1.2. O preço dos serviços equivalerá ao **custo do quilômetro rodado**, com valores diferenciados, obedecendo aos seguintes critérios:
- 1) valor a: até 100 km (nesta faixa estarão inclusos os serviços prestados entre pontos do mesmo município);
 - 2) valor b: acima de 100 km até 1000 km;
 - 3) valor c: acima de 1000 km.

ITEM 01

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	a) Transporte de cargas para distâncias até 100 (cem) quilômetros (nesta faixa estarão inclusos os serviços prestados entre pontos do mesmo município).	
	b) Transporte de cargas para distâncias acima 100 (cem) até 1.000 (mil) quilômetros.	
	c) Transporte de cargas para distâncias acima de 1.000 (mil) quilômetros.	
	TOTAL	
	Média dos preços unitários dos valores "a", "b" e "c" (R\$) – Valor Total / 03 (valores)	

- 1.3. Para cálculo da quantidade de quilômetros deverá ser considerado o percurso completo, ida e volta, conforme este Termo de Referência.
- 1.4. A proposta deverá ter como base caminhão baú de capacidade não inferior a 30 m³.
- 1.5. Para efeito de cálculo do valor do seguro será utilizado o quantitativo de 1% (um por cento) do valor dos bens a serem transportados, avaliados pela Contratante.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Contratante e caberá à Contratada a inteira responsabilidade pela guarda dos bens que lhe forem entregues, do local de origem até sua entrega no local de destino;
- 2.2. Caberá à Contratada os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos seus veículos isentando a Contratante de quaisquer despesas adicionais por danos;
- 2.3. Havendo necessidade de substituição de veículo(s) para continuação da prestação dos serviços já iniciados, a Contratante deverá ser imediatamente comunicada, o que não isenta a Contratada de todas as responsabilidades e ônus adicionais ocasionalmente gerados;
- 2.4. Todo transporte será acompanhado por guia própria da Contratante a qual discriminará, de forma unitária, cada bem, quantificando-o e discriminando o seu estado físico;
- 2.5. O(s) controle(s) de transporte(s) do(s) bem(ns) receberá(ão) acompanhamento por parte da Seção de Material e Patrimônio da Contratante;
- 2.6. A contratada deverá disponibilizar serviços de telefone, fax e e-mail, durante o horário comercial, para possibilitar a solicitação de serviços;
- 2.7. O início da prestação do serviço supramencionado não deverá exceder a 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, salvo em caso fortuito ou força maior, mediante aquiescência da Contratante;
- 2.8. As propostas serão avaliadas pelo menor preço médio do quilômetro rodado, conforme faixas definidas no item 01 deste Termo de Referência;
- 2.9. Para o cálculo do valor a ser pago pelo transporte de bens realizado entre municípios distintos, serão consideradas:
 - a) as distâncias divulgadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), ou de qualquer outro que lhe venha a substituir durante a vigência deste contrato;
 - b) na hipótese de deslocamentos não divulgados pelo DNIT, serão utilizadas as distância divulgadas pelos respectivos Departamentos de Estradas de Rodagens (DER's), ou de qualquer outro que lhe venha a substituir durante a vigência deste contrato;
- 2.10. Para o pagamento do transporte de bens realizado entre pontos distintos de um mesmo município, será considerada a distância entre estes pontos, a ser calculada pela CONTRATANTE, e o número de viagens efetuadas entre os mesmos. Para o pagamento destes deslocamentos será utilizado o valor "a" do item 01 deste Termo de Referência (deslocamentos até 100 Km).
- 2.11. Na hipótese de ausência de informações nos órgãos supracitados, serão utilizadas as distâncias indicadas em mapas ou tabelas, constantes de publicações especializadas disponíveis no mercado;
- 2.12. Para o cálculo do valor do prêmio do seguro fica estipulado o percentual de 1% sobre o valor dos bens transportados, avaliados pelo CONTRATANTE;
- 2.13. No valor total estimado do contrato não está incluso o valor relativo ao prêmio do seguro dos bens transportados;
- 2.14. A proposta deverá ter como base caminhão baú de capacidade não inferior a 30 m³;
- 2.15. Ficará por conta da Contratada todas as despesas com embalagem, carrego e descarrego dos bens transportados;
- 2.16. Havendo necessidade de emissão de documentação fiscal para transporte dos bens, esta ficará a cargo da CONTRATANTE.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 3.1.1. Fiscalizar, com procedimentos internos, a prestação dos serviços objeto deste contrato;

- 3.1.2. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 3.1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer serviços prestados, além dos mencionados no item 1 e devidamente autorizados pela Administração.
- 3.2. a CONTRATADA obrigar-se-á:
- 3.2.1. executar os serviços conforme pactuados;
 - 3.2.2. responsabilizar-se por todo e quaisquer bens ou documentos que, porventura, fiquem sobre sua custódia sob quaisquer motivos;
 - 3.2.3. fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 3.2.4. prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura deste Contrato;
 - 3.2.5. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
 - 3.2.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços objeto deste Contrato;
 - 3.2.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo com os mesmos; e
 - 3.2.8. reembolsar, pontualmente, seus fornecedores e empregados, durante a vigência do Contrato, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso;
 - 3.2.9. Adotar os critérios de segurança previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços.

4 – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até dez dias úteis, após a prestação do serviço, através de ordem bancária, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a contratada:
 - 4.1.1. entregue à Contratante, após a conclusão do serviço, a nota fiscal devidamente preenchida, juntamente com as certidões negativas de débitos do INSS (CND) e do FGTS (CRF) e, se optante do SIMPLES, do Termo Simples, conforme legislação;
 - 4.1.2. indique o banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;
- 4.2. O pagamento está condicionado ao atesto na referida nota fiscal, pelo Supervisor da Seção de Serviços Gerais;

5 – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Aracaju/SE, 30 de julho de 2007.

(a) Edmilson Farias Santos
Seção de Serviços Gerais - Supervisor



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300.

PREGÃO N° 26/2007 – JF/SE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N° /2007-JF/SE

MINUTA DO CONTRATO N° /2007, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DESTA SECCIONAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE, E A

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE, inscrita no CNPJ sob n° 05.426.567/0001-48, com sede na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, bairro capucho, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, neste ato, representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa , com sede na , bairro, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n° , representada pelo Sr. , CPF n° , Carteira de Identidade n° -SSP/ , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram por força do presente instrumento Contrato de transporte de móveis e equipamentos de propriedade desta Seção Judiciária, consoante a Lei 8.666/93, e de acordo com o Processo Administrativo n° 0330/07-DIV, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o transporte de móveis e equipamentos de propriedade desta Seção Judiciária, de acordo com o Anexo I do instrumento Editalício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Integra e vincula o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital do pregão que lhe deu origem e a proposta comercial da CONTRATADA, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – Os serviços de confecção serão realizados de acordo com a necessidade da Administração, mediante solicitação devidamente autorizada pelo(a) Sr(a). Diretor(a) do

Núcleo de Apoio Administrativo da CONTRATANTE, e conforme especificados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das explícitas ou implicitamente contidas nas demais cláusulas deste Contrato, as seguintes:

4.1 - atender as solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, mediante solicitação, através do Núcleo de Apoio Administrativo da CONTRATANTE;

4.2 – Refazer os serviços cuja execução seja considerada em desconformidade com o solicitado pela CONTRATANTE;

4.3 - Executar os serviços conforme pactuados;

4.4 - Responsabilizar-se por todo e quaisquer bens ou documentos que, porventura, fique sobre sua custódia sob quaisquer motivos;

4.5 - Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.6 - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura deste Contrato;

4.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

4.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços objeto deste Contrato;

4.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo com os mesmos;

4.10 - Reembolsar, pontualmente, seus fornecedores e empregados, durante a vigência do Contrato, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso;

4.11 - Adotar os critérios de segurança previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços;

4.12 – A empresa contratada se responsabilizará pelo seguro, cujo prêmio fica estipulado no percentual de 1% sobre o valor dos bens transportados, avaliados pelo CONTRATANTE;

4.13 – No valor total estimado do contrato não está incluso o valor relativo ao prêmio do seguro dos bens transportados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.12 - Fiscalizar, com procedimentos internos, a prestação dos serviços objeto deste contrato;

4.13 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.14 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer serviços prestados, além dos mencionados no item 1 e devidamente autorizados pela Administração;

4.15 – Informar à contratada o valor de avaliação dos bens a serem transportados, para efeitos do cálculo do prêmio de seguro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:

- O valor dos serviços é de

Item 1

Alínea	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário
A		
B		
C		
	PREÇO MÉDIO DO QUILOMETRO	

§ único – Atribui-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$,00 (reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

Os preços dos serviços, objeto do contrato decorrente desta Licitação, serão reajustados de acordo com a variação geral do índice geral de preços – disponibilidade interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que venha a substituí-lo, a partir do procedimento automatizado disponível no site do Banco Central do Brasil (www.bacen.gov.br), ou com base na seguinte fórmula:

$R = V * (I1 - I0) / I0$, onde:

R = valor do reajuste procurado

V = Valor inicial do contrato a ser reajustado

I0 = IGP-DI, vigente à época da apresentação da proposta e

I1 = IGP-DI, vigente no mês anterior àquele em que deve ocorrer o reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas para execução deste Contrato serão atendidas, no corrente exercício, com recursos específicos consignados no orçamento da União, conforme classificação orçamentária a seguir:

Serviços - Programa de Trabalho n° 000821.

Elemento de Despesa n° 333903974.

7.2 - Foi emitida a Nota de Empenho n° 2007NE000 , datada de / /2007.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da atestação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de

Serviços Gerais da CONTRATANTE, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

8.2 - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$N/30$$

EM= [(1 + TR/100) - 1] x VP, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR ;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

8.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a comprovação de regularidade fiscal exigida quando da habilitação do Contratado. O recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), bem como aquela relativa aos Tributos Federais (Dívida Ativa da União e Tributos Federais).

8.4 - Em caso de ocorrência de débitos para com a seguridade social, diretamente vinculados à execução do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar a retenção parcial dos créditos da CONTRATADA para satisfação da obrigação previdenciária (art. 195, parágrafo terceiro da CF e Ac. TCU nº 740/2004 – Plenário).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, a critério da administração, garantida a defesa prévia:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 1%** (um por cento), **até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor total a ser pago pela administração, quando houver atraso de até 10 (dez) dias na entrega dos móveis e equipamentos constantes deste objeto;
- c) **multa de 6%** (seis por cento), **até 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total a ser pago pela administração, quando o atraso na entrega do móveis e equipamentos for superior a 10 (dez) dias;
- d) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002;
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As multas, a critério da administração, podem ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato;
- b) descumprimento de providências determinadas pela fiscalização;
- c) falência, concordata ou dissolução, amigável ou judicial da CONTRATADA;
- d) interrupção da prestação dos serviços sem comunicação à Administração da CONTRATANTE ou por período superior a 10 (dez) dias consecutivos ou não;
- e) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A CONTRATADA facultará à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, por intermédio do Supervisor da Seção de Serviços Gerais, a execução deste Contrato.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter a sua regularidade junto à Previdência Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e em relação aos Tributos Federais (Dívida Ativa da União e Tributos Federais), durante o período da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - De conformidade com o disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União, Seção III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

14.1 - Os empregados da CONTRATADA não mantêm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo essa responsável pelo pagamento e/ou recolhimento de todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e outros, que existam ou vierem a ser criados.

14.2 - A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do presente contrato, mesmo que praticados involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.

14.3 - A CONTRATADA se obriga a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu causa a este contrato.

14.4 - Os casos excepcionais não previstos neste termo serão examinados pelas partes, sendo obrigatória a sua formalização e serão decididas em conformidade com a Lei 8.666/93 e Legislação complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Aracaju, de de 2007.

Juiz Federal - Diretor do Foro

Contratada

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N° 26/2007 – JF/SE**ANEXO - III**

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
_____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida
pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório
relativo ao Pregão n° /2007-JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta
escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de
recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas,
enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

PREGÃO Nº 26/2007 – JF/SE

ANEXO - IV

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, estar obrigado a comunicar a existência de fatos supervenientes ou de que tenha tomado conhecimento após o julgamento da fase de habilitação que possam ensejar a desclassificação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2007.

Assinatura do responsável
CPF nº _____

PREGÃO Nº 26/2007 – JF/SE**ANEXO - V**

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, CNPJ nº _____, com endereço
na Av./Rua _____, cumpre
integralmente o disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88, ou seja, não possui entre seus
trabalhadores, pessoas menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz e
quando a idade for acima de quatorze anos, e/ou quaisquer pessoas em atividades noturnas,
insalubres, perigosas cujas idades sejam menores de dezoito anos.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2007.

Assinatura do responsável
CPF nº _____